



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 358

Página 1 de 9

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Notificações	6
Portarias DEMTRAM	6
Notificação de Lançamento	8
PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS	9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Relatório de Gestão Fiscal	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Martinópolis**

CNPJ 44.855.443/0001-30  
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525  
Telefone: (18) 3275-9500  
Site: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

#### **Câmara Municipal de Martinópolis**

CNPJ 46.426.573/0001-82  
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525  
Telefone: (18) 3275-1412  
Site: [www.camaramartinopolis.sp.gov.br](http://www.camaramartinopolis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 358

Página 2 de 9

### PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 5.654, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas etc...

CONSIDERANDO, a ocorrência de forte chuva em todo o território do Município de Martinópolis, que se deu às 00h30 do dia 05/01/2020, que causou prejuízos aos seus moradores, sendo comunicada a Defesa Civil Estadual, através de CPO, sobre os fatos;

CONSIDERANDO, que o Chefe do Poder Executivo deve tomar medidas imediatas, para atender a necessidade da população, com a finalidade de minimizar os efeitos deletérios da forte chuva.

#### DECRETA

Art. 1º- Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Martinópolis, em razão da forte chuva ocorrida às 00h00 do dia 05/01/2020, em toda a sua extensão territorial.

Art. 2º- Em face da decretação a que alude o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer à população atingida, mediante a realização de prévio estudo social, os materiais abaixo relacionados:

- I- cestas básicas;
- II- colchões e cobertores;
- III- materiais de limpeza;
- IV- abrigo às famílias desabrigadas ou desalojadas;

V- telhas, materiais de construção em geral e demais materiais necessários à segurança dos munícipes atingidos.

Art. 3º- Para a aquisição dos produtos e materiais utilizados para atender a necessidade dos munícipes, em decorrência deste fato, o Município poderá se valer do permissivo constante do inciso IV, do artigo 24, da Lei nº

8.666/93.

Art. 4º- As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente, as quais poderão ser suportadas, se necessário for.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 06 de janeiro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

MICHELLI BRAGA

Diretora Substituta da Secretaria do Gabinete

#### DECRETO Nº 5.655, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

#### DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.094/2019, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 360.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	11 00	Depto. de Meio Ambiente
622	18.541.0040.2044.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
360.000,00		
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
01		TESOURO
110	000	GERAL

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	10 02	Encargos Municipais
602	99.999.9999.0998.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA -
EMENDAS IMPOSITIVAS	-360.000,00	
9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 358

Página 3 de 9

01 TESOURO

110 000 GERAL

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 08 de janeiro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

MICHELLI BRAGA

Diretora Substituta de Secretaria do Gabinete

### DECRETO Nº 5.656, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

#### DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.096/2019, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 145.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03 01	F.M.S.	
623	10.301.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	65.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
01	TESOURO		
110	000	GERAL	
624	10.301.0012.2017.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	80.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
310	000	SAÚDE-GERAL	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA R\$ 145.000,00

Fontes de Recurso

01 00 R\$ 65.000,00

02 00 R\$ 80.000,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 08 de janeiro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

MICHELLI BRAGA

Diretora Substituta de Secretaria do Gabinete

### DECRETO Nº 5.657, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

#### DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.099/2019, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 596.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05 02	Turismo e Recreação	
625	23.695.0023.1013.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Turísticas	596.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
100	008	CONVÊNIOS DIVERSOS - REC. ESTADUAL	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA R\$ 596.000,00

Fontes de Recurso

02 00 R\$ 596.000,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 08 de janeiro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 358

Página 4 de 9

publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

MICHELLI BRAGA

Diretora Substituta de Secretaria do Gabinete

### DECRETO Nº 5.658, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

#### DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.102/2019, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 307.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05 01	Esporte e Lazer
626	27.812.0022.1012.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	307.000,00
08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
110	000	GERAL

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REABERTURA R\$ 307.000,00

Fontes de Recurso

08 00 R\$ 307.000,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 08 de janeiro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

MICHELLI BRAGA

Diretora Substituta de Secretaria do Gabinete

### DECRETO Nº 5.659, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

#### DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.105/2020, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07 01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana
482	15.451.0025.1016.0000	Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas
100.000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01	TESOURO	
110	000	GERAL
483	15.451.0025.1016.0000	Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas
400.000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100	008	CONVÊNIOS DIVERSOS - REC. ESTADUAL

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	10 02	Encargos Municipais
602	99.999.9999.0998.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS -250.000,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
01	TESOURO	
110	000	GERAL
603	99.999.9999.0999.0000	Reserva de Contingencia -250.000,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
01	TESOURO	
110	000	GERAL

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 08 de janeiro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 358

Página 5 de 9

supra.

MICHELLI BRAGA

Diretora Substituta de Secretaria do Gabinete

### DECRETO Nº 5.660, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

#### DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.105/2020, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 12.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	01 01	Gabinete do Prefeito e Secretarias
41	04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira 12.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01	TESOURO	
110	000	GERAL

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	10 02	Encargos Municipais
602	99.999.9999.0998.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA - EMENDAS IMPOSITIVAS -12.000,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
01	TESOURO	
110	000	GERAL

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 13 de janeiro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

MICHELLI BRAGA

Diretora Substituta de Secretaria do Gabinete

### DECRETO Nº 5.661, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

#### DECRETA

Art. 1º- Fica homologado parcialmente o Concurso Público nº 002/2019, para nomeação aos cargos vagos dos Quadros de Pessoal da Prefeitura do Município de Martinópolis, cujas provas foram realizadas nos dias 24/11/2019, 01/12/2019 e 15/12/2019, conforme segue: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF (GREVILHA), AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF (JARDIM PAULISTA), AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF (VILA EPAMINONDAS), AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF (TEÇAINDÁ), AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF (VILA ALEGRETE), AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF (VILA ALEGRETE II), AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF (ASSENTAMENTO NOVA VIDA), AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF (VILA ESCÓCIA), ALMOXARIFE, ARQUITETO, ARRECADADOR DE PEDÁGIO, ATENDENTE, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF, BIBLIOTECÁRIO, CONTADOR, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO, FISCAL DE POSTURAS, MÉDICO DO TRABALHO, MÉDICO-ESF, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA PLANTONISTA-CAPS, PEGAGOGO-CAPS, PEDREIRO, QUÍMICO e SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR e de Provas e Títulos para: DIRETOR DE CRECHE e PEB I – FUNDAMENTAL.

Art 2º- A classificação final, publicada em 14 de janeiro de 2020, fica da mesma forma HOMOLOGADA, e em condições de uso, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º- O concurso parcialmente homologado por este Decreto foi realizado nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2019.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 24 de janeiro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 358

Página 6 de 9

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### DECRETO Nº 5.662, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Fica HOMOLOGADO o Processo Seletivo Público de Provas e Títulos para contratação temporária de docentes para classes e/ou aulas vagas e para substituições a professores afastados, para o ano letivo de 2020, para os cargos/funções de: PROFESSOR DE CRECHE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (ARTES), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (CIÊNCIAS), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (EDUCAÇÃO FÍSICA), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (GEOGRAFIA), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (HISTÓRIA), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (INGLÊS), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (MATEMÁTICA), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PORTUGUÊS) e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, cujas provas foram realizadas no dia 22 de dezembro de 2019, nos termos do Edital de Processo Seletivo Público n.º 01/2019.

Art. 2º- A classificação final publicada em 24/01/2020, fica da mesma forma HOMOLOGADA, e em condições de uso, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 24 de janeiro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

### Notificações

### Portarias DEMTRAM

### PORTARIA DEMTRAM Nº 003/2020

*“Dispõe sobre interdição de via pública e dá outras providências”.*

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS, Diretor do Departamento de Trânsito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas, etc.

CONSIDERANDO o requerimento, datado de 24/01/2020 por Wellington Correia Figueiredo, inscrito no CPF sob nº 383.264.768-62;

CONSIDERANDO a criação da Portaria nº 003/2019, o pedido atende os requisitos considerados e terá interdição solicitada;

CONSIDERANDO ainda, que referido despacho foi apreciado por esta Autoridade de Trânsito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Municipal;

CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o art. 24 da Lei nº. 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR ao Setor de Sinalização Viária do Departamento Municipal de Trânsito de Martinópolis – DEMTRAM – que proceda a interdição parcial, com o uso de dispositivos próprios de sinalização viária da via pública abaixo discriminada no dia 28/01/2020 das 18h30 as 20h30:

• AVENIDA PADRE JORGE SUMMERER, altura do nº 844, Centro deste município;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 358

Página 7 de 9

Art. 2º - Os eventuais excessos e transgressões das normas de trânsito, civis, administrativas e criminais na realização do EVENTO DE GINÁSTICA, serão passíveis de sanções perante aos órgãos competentes.

Art. 3º - Comunique – se a Polícia Militar.

Art. 4º - Comunique – se os Agentes da Autoridade de Trânsito para ciência e devida fiscalização e operação do trânsito no local ora interditado.

Art. 5º - Considere-se a presente portaria como ALVARÁ DE INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor em 28 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário, devendo ser publicada por edital no local público de costume, na data supra.

Município de Martinópolis, 24 de Janeiro de 2020.

ANTONIO MARCOS ALAMINO MARTINS

Diretor do DEMTRAM



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 358

Página 8 de 9

### Notificação de Lançamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS-SP**  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 005/2020**  
AÇÃO FISCAL Nº 001/2020

**IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO E DA OBRA**

<b>THIERRY KENNIS</b>	CPF: 227.584.388-44
AV. ANGELO CORGHI, 1569 – JARDIM O PIONEIRO	Quadra: I Lote: 11
MARTINÓPOLIS – SP	Cadastro Imóvel: 428000

**ENDEREÇOS DE CORRESPONDÊNCIA**

Rua Edalício Dias Macedo, 112 – Jd. Dona Carolina- Martinópolis	Av. Angelo Corghi, 1559 – Jd. O Pioneiro - Martinópolis
---	---

**OBJETO**

Cobrança de Imposto Sobre Serviços - ISS tomados na construção de imóvel residencial.

**DESCRIÇÃO DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Artigos 1º e 3º da Lei Complementar nº 116/2003, combinados com os artigos 48A, 50A, 50B, 51A, 51C, 53A, 53B, 53C, 55A, 56A, 56B, 67A e 165 da LC nº 146/2009; Decreto nº 4.554/2011 e artigos 121, 124, 142, 147, 148 e 149 da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional.

Conforme Habite-se nº 083/2019, constatou-se a ocorrência do fato gerador de ISS incidente sobre os serviços tomados na construção de um imóvel residencial de 190,87m² no endereço supracitado.

Aberta a Ação Fiscal nº 001/2020, apresentou-se junto ao balcão de atendimento o Sr. Gustavo, identificando-se como conhecido do sujeito passivo, o qual informou estar ausente do país e indicou e-mail para contatá-lo.

Após contato e ciência da ação fiscal, o sujeito passivo, via e-mail, declarou não possuir quaisquer das documentações solicitadas.

Ante o exposto, nos termos dos art. 56A e 56B da LC nº 146/2009, bem como do Decreto nº 4.554/2011, arbitrou-se o ISS devido na importância de **R\$2.898,46(Dois mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)** o qual será atualizado até a época de seu efetivo pagamento.

Alíquota de cobrança do imposto conforme item 7.02 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº146/2009, atualizada pela LC nº233/11.

Fica o contribuinte notificado a recolher aos cofres municipais, no prazo de 30 (trinta) dias, o débito abaixo apurado:

Tipo de Construção	Valor UFESP 2020	Valor Mão de Obra por M² *	Valor Arbitrado da Mão de Obra	Alíquota ISS	Valor do ISS	Atualização Monetária	Juros de Mora Mensal 1,0%	Multa Diária (0,2% a 10%)	TOTAL ISS DEVIDO
Residencial	R\$ 27,61	11							
Área Existente M²	Área Construída M²	Área Total Construída M²	Área Construída Incidente ISS M²	R\$ 57.969,13	5%	R\$ 2.898,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.898,46
0,00	190,87	190,87	190,87						
Valor por extenso:			<b>DOIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS.</b>						

\* Valor apurado conforme previsto pelo Decreto nº 4.554/2011.

**OBSERVAÇÕES**

Nos termos do art. 69A do CTM, no prazo de 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, as diferenças apuradas de ISSQN em ação fiscal, os lançamentos, arbitramentos e multas impostas, constantes em auto de infração, poderão ser impugnados.

O recolhimento deverá ser efetuado através de boleto emitido pelo Departamento de Fiscalização Tributária da Prefeitura de Martinópolis - SP na av. Cel. João Gomes Martins, nº. 525 – Centro. Maiores informações: (18)3275-9500 - ramal 29.

<b>Data e Local da Lavratura</b> Data: 20 de janeiro de 2020. Local: MARTINÓPOLIS - SP	<b>Responsável pela Lavratura</b>	<b>Responsável pela Entrega</b>
--	-----------------------------------	---------------------------------

**Declaro-me ciente deste Auto de Infração Fiscal, do qual recebi cópia.**

Nome:

CPF:

Assinatura:

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Av. Coronel João Gomes Martins, nº 525, Centro, Martinópolis – SP | CEP 19.500-000  
CNPJ nº 44.855.443/0001-30 | Inscr. Estadual nº 440.068.996.110  
Fone: (18) 3275-9500 | www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

Ano III | Edição nº 358

Página 9 de 9

### PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS

#### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Relatório de Gestão Fiscal

Câmara Municipal de Martinópolis - SP  
 Poder Legislativo  
 Relatório de Gestão Fiscal  
**Demonstrativo da Despesa com Pessoal**  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 Janeiro/2019 a Dezembro/2019  
**3º Quadrimestre**

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.200.889,72	-
Pessoal Ativo	1.200.889,72	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF)(II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I-II)	1.200.889,72	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV) = (IIIa + IIIb)		1.200.889,72
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
	Valor	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	82.007.001,09	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(V)=(IV/V) * 100	<b>1,46</b>	
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6%	4.920.420,07	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	4.674.399,06	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - 5,4%	4.428.378,06	

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal,24/Jan/2020, 09h e 51m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Martinópolis, 24 de janeiro de 2020.

ALZAIR DA SILVA LOPES  
Presidente

CRISTIAN CLAY AZEVEDO  
Contador

LUCAS PINHEIRO ORLANDELLI  
Coordenador da UCI